



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - E-mail: plutecia@femanet.com.br

CNPJ: 44.544.880/0001-32

PROJETO DE LEI Nº 14/2022 DE 28 DE ABRIL DE 2022

“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

A P R O V A:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Nos termos da Constituição Federal, art. 165, § 2.º, Lei n.º 4.320/64 e Lei Orgânica do Município, esta Lei fixa as diretrizes orçamentárias do Município de Lutécia para o **exercício de 2023**, orienta a elaboração da respectiva lei orçamentária anual, dispõe sobre as alterações na legislação tributária e atende às determinações impostas pela Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 e Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.

§ Único - As normas contidas nesta Lei alcançam todos os órgãos da administração direta.

Art. 2º - A elaboração da proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, nos termos da Lei Complementar n.º 101, de 2000, observando-se os seguintes objetivos estratégicos:

- I – Combater a pobreza e promover a cidadania e a inclusão social;
- II – Promover o desenvolvimento do Município e o crescimento econômico;
- III – Reestruturação e reorganização dos serviços administrativos, buscando maior eficiência de trabalho e arrecadação;
- IV – Assistência à criança e ao adolescente;
- V – Melhoria da infraestrutura urbana.

CAPÍTULO II

METAS E PRIORIDADES

Art. 3º - As metas-fim da Administração Pública Municipal para o exercício de 2023 especificadas nos Anexos V e VI, que integram esta Lei, também estarão estabelecidas por programas constantes do PPA - Plano Plurianual Anual relativo ao período 2022/2025.

CAPÍTULO III



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - E-mail: plutecia@femanet.com.br

CNPJ: 44.544.880/0001-32

DAS METAS FISCAIS, PASSIVOS CONTINGENTES E OUTROS RISCOS

Art. 4º - A Lei de Diretrizes Orçamentária deverá conter os Demonstrativos de Metas, Planejamento, Riscos Fiscais, Estrutura de Registros e Unidades Orçamentárias e Executoras, de que tratam as Portarias nº 470/04 e 471/04, e suas alterações da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, nos termos do inciso I do § 2º do artigo 35 do ADCT da Constituição Federal e alterações posteriores.

Art. 5º - Integra esta lei o anexo denominado Anexo de Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, com indicação das providências a serem tomadas pelo Poder Executivo caso venha a se concretizar.

CAPÍTULO IV

DAS ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 6º - Atendidas as metas priorizadas para o exercício de 2023, a lei orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, desde que façam parte do PPA - Plano Plurianual Anual correspondente ao período de 2022/2025 e Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023.

Art. 7º - A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º - Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico-financeiro pactuados em vigência.

Art. 8º - Para fins do disposto no art. 16, § 3.º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, consideram-se irrelevantes as despesas realizadas anualmente a que se refere o artigo 75, incisos I e II da Lei 14.133/2021 (artigo 24, incisos I e II da Lei 8666/1993).

§ 1º Dos valores de que trata o artigo 8º, considera-se os valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no caso de aquisição de bens ou prestação de serviços, e de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia, conforme às alterações dispostas no artigo 75, da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, ressalvadas as atualizações previstas no artigo 182 da



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - E-mail: plutecia@femanet.com.br

CNPJ: 44.544.880/0001-32

referida Lei.

Art. 9º - Em atendimento ao disposto no art. 4.º, inciso I, alínea "e", da Lei Complementar n.º 101 de 4 de maio de 2000, os custos dos programas finalísticos financiados pelo orçamento municipal deverão ser apurados mensalmente mediante liquidação da despesa.

§ 1º- As despesas serão apropriadas de acordo com a efetiva destinação dos gastos, baseados em critérios de rateio de custos dos programas.

§ 2º- A avaliação dos resultados far-se-á a partir da apuração dos custos e das informações físicas referentes às metas estabelecidas na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 3º- Para os efeitos deste artigo, considera-se programa finalístico aquele cujo objetivo estratégico é o de proporcionar a incorporação de um bem ou serviço para atendimento direto das demandas da sociedade.

Art. 10 - Quando da execução de programas de competência do Município, poderá este adotar a estratégia de transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que especificamente autorizadas em lei municipal e seja firmado convênio, ajuste ou congênere, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

Art. 11 - As transferências financeiras entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, que compõem a lei orçamentária, ficam condicionados às normas constantes das respectivas leis instituidoras, leis específicas ou regras determinadas pela Secretaria do Tesouro Nacional, não se aplicando, o disposto no artigo anterior.

Art. 12 - Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária do exercício de 2023, o Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º- Integrarão a programação financeira e o cronograma de desembolso:

I - Transferências financeiras à conceder para outras entidades integrantes do orçamento municipal;

II - Transferências financeiras à receber de outras entidades integrantes do orçamento municipal;

III - Eventual estoque de restos a pagar processado de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - E-mail: plutecia@femanet.com.br

CNPJ: 44.544.880/0001-32

exercícios anteriores;

§ 2º- O cronograma de que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias e de caráter continuado do município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 3º- As transferências financeiras ao Poder Legislativo serão realizadas de acordo com o cronograma anual de desembolso mensal, respeitando o limite máximo estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal de 1988, introduzido pela Emenda Constitucional n.º 25, de 14 de fevereiro de 2000 e emenda n.º 58 de 23 de setembro de 2009.

Art. 13 - A reserva de contingência do Poder Executivo e demais órgãos da administração, será equivalente ao mínimo de 1,0% (um por cento) da receita corrente prevista na proposta orçamentária de 2023, e será destinada a:

I - cobertura de créditos adicionais; e

II - atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 14 - Na forma do artigo 13 da Lei Complementar 101, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária, o Executivo estabelecerá metas bimestrais para a realização das receitas estimadas.

§ 1º- Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados nominal e primário fixados no Anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos trinta dias subsequentes, o Executivo e o Legislativo determinarão a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados estabelecidos.

§ 2º- Ao determinarem a limitação de empenho e movimentação financeira, os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

§ 3º- Não se admitirá a limitação de empenho e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação não esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 4º- Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - E-mail: plutecia@femanet.com.br

CNPJ: 44.544.880/0001-32

§ 5º- A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada em relação à meta fixada no Anexo de Metas Fiscais, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31 da Lei complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 15 - A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

Art. 16 - Fica o Poder Executivo autorizado a custear despesas de responsabilidade de outras esferas de Governo, desde que firmados os respectivos convênios, termo de acordo, ajuste ou congêneres e haja recursos orçamentários disponíveis.

Art. 17 - O Projeto de Lei Orçamentária será elaborado de forma consolidada, em conformidade com as diretrizes fixadas nesta lei, com o art. 165, §§ 5.º, 6.º, 7.º e 8.º, da Constituição Federal, com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, assim como à Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, portaria interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, da Secretaria do Tesouro Nacional e atualizações posteriores.

§ 1º- A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

I - o orçamento fiscal; e

II - o orçamento da seguridade social.

§ 2º- Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria econômica, grupos de despesa, e modalidade de aplicação, nos termos da Portaria interministerial nº 163, de 2001, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 18 - A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2023 e a remeterá ao Executivo, de conformidade com a Emenda Constitucional nº 25/2000.

§ Único - O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo 30 dias antes do prazo determinado no "caput" deste artigo, sua proposta orçamentária consolidada, os estudos e estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo, na forma prevista no art. 12, § 3.º da Lei de responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO V



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - E-mail: plutecia@femanet.com.br

CNPJ: 44.544.880/0001-32

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DESPESAS COM PESSOAL

Art. 19 - O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de qualquer das medidas relacionadas no art. 169, § 1.º, da Constituição Federal, poderá ser realizado mediante lei específica, desde que obedecidos os limites previstos nos art. 20, 22, § único, e 71, todos da Lei Complementar nº 101, de 4 maio de 2000, e cumpridas as exigências previstas nos art. 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado o aumento da despesa com pessoal para:

I - concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras; e

II - admissão de pessoal ou contratação a qualquer título.

Parágrafo 1º Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

I - prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - lei específica para as hipóteses prevista no inciso I do "caput"; e

III - observância da legislação vigente no caso do inciso II do "caput".

§ 1º- No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos art. 29 e 29-A da Constituição Federal.

Art. 20 - Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do Chefe do Executivo.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 21 - Todo projeto de lei enviado pelo Executivo versando sobre concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar n.º



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - E-mail: plutecia@femanet.com.br

CNPJ: 44.544.880/0001-32

101, de 4 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do município; que não afetará as metas de resultado nominal e primário, bem como as ações de caráter social, especialmente a educação, saúde e assistência social.

Art. 22 - O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal projeto de lei dispendo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I - revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;

II - revogações das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal;

III - revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados e ao exercício do poder de polícia do Município;

IV - atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;

V - aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos; e

VI - eventual plano de recuperação fiscal.

Art. 23 - Se a lei orçamentária não for promulgada até o último dia do exercício de 2022, fica autorizada a realização das despesas até o limite mensal de um doze avos de cada programa da proposta original remetida ao Legislativo, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

§ Único - Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

Art. 24 - Fica o Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei de Responsabilidade Fiscal, autorizado a:

I - Abrir créditos adicionais suplementares nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320/64;

a) 20% na forma do Inciso II, Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei 4.320/64;

II - Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - E-mail: plutecia@femanet.com.br

CNPJ: 44.544.880/0001-32

III – A abrir no curso da execução do orçamento de 2023, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenham excedido a previsão de arrecadação e execução;

IV – Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4.320/64.

V – A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários, nos termos do inciso VI, artigo 167 da Constituição Federal;

§ 1º – Os créditos adicionais de que trata o inciso I, poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária;

§ 2º - Os créditos adicionais de que trata os incisos I, II, III, V e § 1º, serão executados com Decreto Municipal, respeitando a Lei Orçamentária, bem como a Lei de cada Recurso Específico.

Art. 25 - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar repasses ao terceiro setor através de termo de fomento, termo de colaboração ou subvenções, conforme Leis municipais.

Art. 26 – Os órgãos e entidades mencionadas no artigo 2º, ficam obrigados a encaminharem ao Executivo Municipal, até 15 dias após o encerramento de cada mês, a movimentação orçamentária, financeira e patrimonial, para fins de consolidação das contas públicas do Ente Municipal.

Art. 27 - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Jurandyr Fiori", aos 28 de Abril de 2022.


Laudemir Leati
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - E-mail: plutecia@femanet.com.br

CNPJ: 44.544.880/0001-32

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Edis,

Venho à presença de Vossa Excelência apresentar o incluso Projeto de Lei n.º **14/2022**, que em sua ementa "**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**", que ora submetemos à apreciação, aguardando que o faça através de Sessão Ordinária, a ser previamente designada.

Como é do conhecimento dos Nobres Edis, compete ao Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal, Estadual, Lei Orgânica Municipal, e demais legislações pertinentes, encaminhar, conforme Lei Orgânica Municipal a presente propositura da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para apreciação desta E. Casa de Leis.

É de se observar que o presente projeto de lei traz as prioridades e metas da administração pública municipal para o exercício financeiro de 2023, e ainda proporciona subsídios para a elaboração do orçamento anual, sempre respeitando as diretrizes fixadas nas Constituições Federal e Estadual, na Lei Federal 4.320, na Lei Complementar nº 101/00, de 04 de Maio de 2000, na Portaria interministerial nº 163, e também nas normas emanadas da Secretaria do Tesouro Nacional e atualizações posteriores.

Além disso, o presente projeto prevê o contingenciamento das despesas e limitação de empenhos, mecanismos essenciais a fim de proporcionar ao erário público municipal maior qualidade no equilíbrio entre receita e despesa.

Enfim, trata-se a presente Lei de peça orçamentária fundamental para o equilíbrio das finanças municipais, que certamente pautará as ações governamentais ao longo do exercício de 2023, exercício que será comandado por outro gestor, sem perder de vista, é evidente, o progresso de nosso município, e o bem-estar de nossa população.

Ante ao que foi exposto no Projeto de Lei em questão, estamos convictos de que os Senhores Vereadores darão a atenção necessária para a sua aprovação, por ser medida de inteira Justiça.

Paço Municipal "Prefeito Jurandyr Fiori", aos 28 de Abril de 2.022.

Prefeito Municipal

Ao Exmo. Senhor Vereador

LOURIVAL GOMES DA SILVA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

LUTÉCIA-SP



Prefeitura Municipal de Lutécia - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)
2023

Lei: 14, Data: 01/01/2023

Programa Descrição

0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta	Valor
CONTRIBUIÇÃO PASEP	UND	1	1	0	82.000,00
PRECATÓRIOS	UND	1	1		
PAGAMENTOS DE PENSÕES	UND	1	1		
PAGAMENTO DE INATIVOS	UND	1	1		

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA								
	021028	ENCARGOS ESPECIAIS	0001	Amortização da Dívida Pública					
			28	Encargos Especiais					
				843	Serviço da Dívida Interna				
				01	TESOURO				
					00		RECURSO ORDINÁRIOS		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA							0	240.000,00
	021028	ENCARGOS ESPECIAIS	0003	Contribuição ao Pasep					
			28	Encargos Especiais					
				846	Outros Encargos Especiais				
				01	TESOURO				
					00		RECURSO ORDINÁRIOS		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA							0	82.000,00
	021028	ENCARGOS ESPECIAIS	0004	Precatórios e ou Sentenças Judiciais					
			28	Encargos Especiais					
				846	Outros Encargos Especiais				
				01	TESOURO				
					00		RECURSO ORDINÁRIOS		
							3	DESPESAS CORRENTES	



Prefeitura Municipal de Lutezia - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)
2023

Lei: 14, Data: 01/01/2023

Programa Descrição

0002 EXECUÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Metas

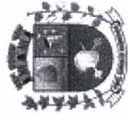
Indicadores
SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO
Unidade de Medida und
SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO
Índice Recente 100
Índice Futuro 100

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria Meta Valor
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA
020104 ADMINISTRAÇÃO
1038 Reforma e/ou Ampliação do Paço Municipal
04 Administração
122 Administração Geral
01 TESOUREIRO 00 RECURSO ORDINÁRIOS 0 20.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA
020104 ADMINISTRAÇÃO
2002 Manutenção do Setor Administrativo
04 Administração
122 Administração Geral
01 TESOUREIRO 00 RECURSO ORDINÁRIOS 0 2.099.000,00
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA
020104 ADMINISTRAÇÃO
2002 Manutenção do Setor Administrativo
04 Administração
122 Administração Geral
01 TESOUREIRO 00 RECURSO ORDINÁRIOS 0 35.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL



Prefeitura Municipal de Luteécia - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

2023

Lei: 14, Data: 01/01/2023

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA 0 0 15.000,00

020208 ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 Manutenção dos Rec. do IGD - Bolsa Família

244 Assistência Social

05 Assistência Comunitária

19 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS

3 Transferências do FNAS

4 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA 0 0 5.000,00

020208 ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 Manutenção dos Rec. do IGD - Bolsa Família

244 Assistência Social

05 Assistência Comunitária

19 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS

4 Transferências do FNAS

4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA 0 0 15.000,00

020208 ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 Manutenção dos Recursos do IGD - SUAS

244 Assistência Social

05 Assistência Comunitária

19 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS

3 Transferências do FNAS

3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA 0 0 5.000,00

020208 ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 Manutenção dos Recursos do IGD - SUAS

244 Assistência Social

05 Assistência Comunitária

19 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS

4 Transferências do FNAS

4 DESPESAS DE CAPITAL



Prefeitura Municipal de Lutecia - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)
2023

Lei: 14, Data: 01/01/2023

Programa Descrição
0004 EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE SAÚDE

Metas

<i>Indicadores</i>	<i>Unidade de Medida</i>	<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
ATENDIMENTO	und	100	100
PROGRAMA DE AGENTE COMUNITÁRIA	und	100	100
PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	und	100	100
PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	und	100	100

Ações

<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>FonGrupo</i>	<i>FonCódigo</i>	<i>Categoria</i>	<i>Meta</i>	<i>Valor</i>
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA							0	20.000,00
	020410	SAÚDE	1022	Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde					
			10	Saúde					
			301	Atenção Básica					
					01	TESOURO			
						00	RECURSO ORDINÁRIOS		
						4	DESPESAS DE CAPITAL		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA							0	5.448.000,00
	020410	SAÚDE	2009	Manutenção da Saúde					
			10	Saúde					
			301	Atenção Básica					
					01	TESOURO			
						00	RECURSO ORDINÁRIOS		
						3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA							0	25.000,00
	020410	SAÚDE	2009	Manutenção da Saúde					
			10	Saúde					
			301	Atenção Básica					
					01	TESOURO			
						00	RECURSO ORDINÁRIOS		
						4	DESPESAS DE CAPITAL		



Prefeitura Municipal de Lutezia - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

2023

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA
020410 SAÚDE

2057 Manutenção dos Recursos da Assistência Farmacêutica
10 Saúde

301 Atenção Básica

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
14 Transferências Federal Sistema Único de Saúde
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA
020410 SAÚDE

2058 Manutenção dos Recursos do MAC Ambulatorial e Hospitalar
10 Saúde

302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
14 Transferências Federal Sistema Único de Saúde
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA
020410 SAÚDE

2059 Manutenção dos Recursos do MAC Rede Cegonha
10 Saúde

302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
14 Transferências Federal Sistema Único de Saúde
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA
020410 SAÚDE

2060 Manutenção dos Recursos do Consumo da Glicemia
10 Saúde

301 Atenção Básica

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
15 Transferências Estadual Sistema Único de Saúde
3 DESPESAS CORRENTES

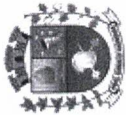
Lei: 14, Data: 01/01/2023

0 13.000,00

0 25.000,00

0 1.000,00

0 4.000,00



Prefeitura Municipal de Lutezia - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

Lei: 14, Data: 01/01/2023

2023

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA				
020410	SAÚDE				
2095	Manutenção dos Recursos do Programa Dose Certa				
10	Saúde			0	2.000,00
301	Atenção Básica				
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS				
15	Transferências Estadual Sistema Único de Saúde				
3	DESPESAS CORRENTES				

Total Geral do Programa: 7.140.000,00



Prefeitura Municipal de Lutécia - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)
2023
Lei: 14, Data: 01/01/2023

Programa Descrição

0005 EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
ALFABETIZAÇÃO DE 1º A 4º SÉRIE	und	222	225
ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA PRÉ-ESCOLA	und	160	160
ATENDIMENTO INTEGRAL A CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS	und	45	45
ATENDIMENTO INTEGRAL AOS ALUNOS DE 1º A 4º SÉRIE	und	100	100
MUNICIPALIZAÇÃO DO ENSINO DE 1º A 4º SÉRIE	und	14	14
PROGRAMA QESE	und	100	100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA							0	20.000,00
	020512	EDUCAÇÃO							
		1010	Reforma e ou Ampliação da EMEIF Antonio Monteiro da Silva						
		12	Educação						
			361	Ensino Fundamental					
				01	TESOURO				
					00		RECURSO ORDINÁRIOS		
						4	DESPESAS DE CAPITAL		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA							0	1.262.000,00
	020512	EDUCAÇÃO							
		2012	Manutenção do Ensino Fundamental						
		12	Educação						
			361	Ensino Fundamental					
				01	TESOURO				
					00		RECURSO ORDINÁRIOS		
						3	DESPESAS CORRENTES		



Prefeitura Municipal de Lutécia - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)
2023

Lei: 14, Data: 01/01/2023

Programa Descrição
0006 EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE SERVIÇOS GERAIS

Metas	
Indicadores	
Unidade de Medida	
Índice Recente	Índice Futuro
CEMITÉRIO MUNICIPAL	90
COLETA DE LIXO E LIMPEZA DE RUAS	100
ILUMINAÇÃO PÚBLICA	100
VIAS URBANAS	80

Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.,Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA							0	20.000,00
	020715	URBANISMO							
		1036	Pavimentação, Recapeamento, Galerias, Guias e Sarjetas Urbanismo						
		15	Urbanismo						
			452	Serviços Urbanos					
				01	TESOURO				
					00		RECURSO ORDINÁRIOS		
						4	DESPESAS DE CAPITAL		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA							0	56.000,00
	020715	URBANISMO							
		2024	Manutenção da Iluminação Pública						
		15	Urbanismo						
			452	Serviços Urbanos					
				01	TESOURO				
					00		RECURSO ORDINÁRIOS		
						3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA							0	337.000,00
	020715	URBANISMO							
		2025	Manutenção de Vias Urbanas						
		15	Urbanismo						
			452	Serviços Urbanos					
				01	TESOURO				
					00		RECURSO ORDINÁRIOS		
						3	DESPESAS CORRENTES		



Prefeitura Municipal de Lutezia - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)
2023

Lei: 14, Data: 01/01/2023

Programa Descrição

0007 EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

Metas

Indicadores
ATENDIMENTO A PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES *Unidade de Medida* *Índice Recente* *Índice Futuro*
und ATENDIMENTO A PEQUENOS E MÉDIOS PROD 100 100

Ações

Entidade *Unid.Orçam.* *Proj.Ativ.* *Função* *SubFunção* *FonGrupo* *FonCódigo* *Categoria* *Meta* *Valor*

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA 020820 AGRICULTURA 2028 Manutenção do Setor Agrícola 20 Agricultura 605 Abastecimento 01 TESOIRO 00 RECURSO ORDINÁRIOS 0 231.000,00

3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA 020820 AGRICULTURA 2028 Manutenção do Setor Agrícola 20 Agricultura 605 Abastecimento 01 TESOIRO 00 RECURSO ORDINÁRIOS 0 3.000,00

4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA 020829 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE 2083 Manutenção do Contrato de Rateio - Projeto ECO Verde 18 Gestão Ambiental 541 Preservação e Conservação Ambiental 01 TESOIRO 00 RECURSO ORDINÁRIOS 0 3.000,00

3 DESPESAS CORRENTES



Prefeitura Municipal de Lutezia - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)
2023

Lei: 14, Data: 01/01/2023

Programa Descrição
0008 EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE ESTRADAS E RODAGEM

Metas									
Indicadores	Unidade de Medida								
TRANSPORTE EM ESTRADAS VICINAIS	km								
TRANSPORTE EM ESTRADAS VICINAIS	TRANSPORTE EM ESTRADAS VICINAIS								
Índice Recente	Índice Futuro								
90	90								
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA								
020926	TRANSPORTE	2029	Manutenção de Estradas Vicinais					0	1.953.000,00
		26	Transporte						
		782	Transporte Rodoviário						
		01	TESOURO						
		00							
							RECURSO ORDINÁRIOS		
							3		
							DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA							0	14.000,00
020926	TRANSPORTE	2029	Manutenção de Estradas Vicinais						
		26	Transporte						
		782	Transporte Rodoviário						
		01	TESOURO						
		00							
							RECURSO ORDINÁRIOS		
							4		
							DESPESAS DE CAPITAL		

Total Geral do Programa: 1.967.000,00



Prefeitura Municipal de Lutecia - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)
 2023

Lei: 14, Data: 01/01/2023

Programa	Descrição
0999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
RESERVA CONTINGENCIA	%	100	100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTECIA							0	644.000,00
	029999	RESERVA DE CONTINGENCIA							
	0999	Reserva de Contingência	99						
	999	Reserva de Contingência							
				01	TESOURO				
					00	RECURSO ORDINÁRIOS			
						9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		

Total Geral do Programa: 644.000,00

Total Geral da LDO: 24.000.000,00

LAUDEMIR LEATI
 PREFEITO
 143.440.509-59

CLAUDIO ROBERTO MARTINS
 DIRETOR FINANCEIRO
 099.740.818-90

ALAIDE PEREIRA DE SOUSA
 CONTADORA
 110.755.438-19



Prefeitura Municipal de Lutezia - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2023

Page 1 of 1

Lei: 14, Data: 01/01/2023

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

RS 1.00

REGIME NORMAL						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio Capital	14.920.642,93	100,000	-21.315.978,68	100,000	11.405.348,73	100,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
TOTAL	14.920.642,93	100,00	-21.315.978,68	100,00	11.405.348,73	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LAUDEMIR LEATI
PREFEITO
143.440.509-59

CLAUDIO ROBERTO MARTINS
DIRETOR FINANCEIRO
099.740.818-90

ALAIDE PEREIRA DE SOUSA
CONTADORA
110.755.438-19



Prefeitura Municipal de Lutezia - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2023)

2023

Page 1 of 3

Lei: 14, Data: 01/01/2023

Programa	Descrição				
0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>	<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>	
PRECATÓRIOS		UND AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1	1	
CONTRIBUIÇÃO PASEP		UND CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	1	1	
PAGAMENTO DE INATIVOS		UND PAGAMENTO DE INATIVOS	1	1	
PAGAMENTOS DE PENSÕES		UND PAGAMENTO DE PENSÕES	1	1	
0001	PROCESSO LEGISLATIVO				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>	<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>	
SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS		und SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS	6	6	
SESSÕES ORDINÁRIAS		und SESSÕES ORDINÁRIAS	20	20	
0002	EXECUÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>	<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>	
SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO		und SERVIÇOS DE ATENDIMENTO	100	100	
0003	EXECUÇÃO DE ATIVIDADES ASSISTENCIAIS				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>	<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>	
ATENDIMENTO A PESSOAS IDOSAS		und ATENDIMENTO A PESSOAS	100	100	
EXECUÇÃO DE PROJETO DO CRAS		und EXECUÇÃO DE PROJETO I	100	100	
PLANTÃO SOCIAL		und PLANTÃO SOCIAL	100	100	
PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA		und PROGRAMA DE ATENÇÃO	155	155	
0004	EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE SAÚDE				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>	<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>	
ATENDIMENTO		und ATENDIMENTO	100	100	
PROGRAMA DE AGENTE COMUNITÁRIA		und PROGRAMA DE AGENTE C	100	100	
PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		und PROGRAMA DE VIGILÂNCIA	100	100	
PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF		und PROGRAMA SAÚDE DA FA	100	100	



Prefeitura Municipal de Lutezia - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2023)

2023

Page 2 of 3

Lei: 14, Data: 01/01/2023

Programa	Descrição				
0005	EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
MUNICIPALIZAÇÃO DO ENSINO DE 1º A 4º SÉRIE	und	MUNICIPALIZAÇÃO DO EN		14	14
ATENDIMENTO INTEGRAL A CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS	und	ATENDIMENTO INTEGRAL		45	45
ATENDIMENTO INTEGRAL AOS ALUNOS DE 1º A 4º SÉRIE	und	ATENDIMENTO INTEGRAL		100	100
PROGRAMA QESE	und	PROGRAMA QESE		100	100
ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA PRÉ-ESCOLA	und	ATENDIMENTO AOS ALUNO		160	160
ALFABETIZAÇÃO DE 1º A 4º SÉRIE	und	ALFABETIZAÇÃO DE 1º A 4		222	225
0006	EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE SERVIÇOS GERAIS				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
VIAS URBANAS	und	VIAS URBANAS		80	80
CEMITÉRIO MUNICIPAL	und	CEMITÉRIO MUNICIPAL		80	90
COLETA DE LIXO E LIMPEZA DE RUAS	und	COLETA DE LIXO E LIMPEZ		100	100
ILUMINAÇÃO PÚBLICA	und	ILUMINAÇÃO PÚBLICA		100	100
0007	EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
ATENDIMENTO A PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES	und	ATENDIMENTO A PEQUEN		100	100
0008	EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE ESTRADAS E RODAGEM				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
TRANSPORTE EM ESTRADAS VICINAIS	km	TRANSPORTE EM ESTRAD		90	90
0999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
RESERVA CONTINGENCIA	%	RESERVA DE CONTIGÊNCI		100	100



Prefeitura Municipal de Lutezia - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2023)

2023

Lei: 14, Data: 01/01/2023

Programa Descrição

LADEMIR LEATI
PREFEITO
143.440.509-59

CLAUDIO ROBERTO MARTINS
DIRETOR FINANCEIRO
099.740.818-90

ALAIDE PEREIRA DE SOUSA
CONTADORA
110.755.438-19



Prefeitura Municipal de Lutezia - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2023

Lei: 14, Data: 01/01/2023

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2021 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2021 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total	18.600.000,00	372.000.000,000000	20.000.000,000000	23.018.716,70	460.374.334,000000	7.290.556,66670	4.418.716,70	23,76000
Receitas Primárias (I)	18.519.370,00	370.387.400,000000	17.312.333,33330	22.859.147,58	457.182.951,600000	1.971.586,000000	4.339.777,58	23,43000
Despesa Total	22.864.071,47	457.281.429,400000	2.135.715,66670	19.508.295,84	390.165.916,800000	30.276.528,000000	-3.355.775,63	-14,68000
Despesa Primárias (II)	22.784.071,47	455.681.429,400000	39.469.049,000000	19.452.817,94	389.056.358,800000	48.427.264,66670	-3.331.253,53	-14,62000
Resultado Primário (I - II)	-4.264.701,47	-85.294.029,400000	2.156.715,66670	3.406.329,64	68.126.592,800000	3.544.321,33330	7.671.031,11	-179,87260
Resultado Nominal	-243.987,81	-4.879.756,200000	8.132.927,000000	0,00	0,000000	0,000000	0,00	0,00000
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,000000	0,000000	0,00	0,000000	0,000000	0,00	0,00000
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,000000	0,000000	0,00	0,000000	0,000000	0,00	0,00000

LAUDEMIR LEATI
PREFEITO
143.440.509-59

CLAUDIO ROBERTO MARTINS
DIRETOR FINANCEIRO
099.740.818-90

ALAIDE PEREIRA DE SOUSA
CONTADORA
110.755.438-19



Prefeitura Municipal de Lutezia - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2023

Lei: 14, Data: 01/01/2023

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2023	2024	2025	
			0,00	0,00	0,00	

R\$ 1,00

LAUDEMIR LEATI
PREFEITO
143.440.509-59

CLAUDIO ROBERTO MARTINS
DIRETOR FINANCEIRO
099.740.818-90

ALAIDE PEREIRA DE SOUSA
CONTADORA
110.755.438-19



Prefeitura Municipal de Lutezia - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2023

Lei: 14, Data: 01/01/2023

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES					
	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Receita Total	18.200.000,00	18.200.000,00	20.077.294,65	24.101.171,85	25.065.218,73	26.067.827,48
Receitas Primárias (I)	18.120.720,00	18.120.720,00	20.038.980,04	23.934.098,99	24.891.462,96	25.887.121,47
Despesa Total	18.200.000,00	18.200.000,00	19.937.801,77	20.425.673,45	21.242.700,39	22.092.408,41
Despesas Primárias (II)	17.850.000,00	17.850.000,00	20.332.609,08	20.841.290,34	21.674.941,94	22.541.939,62
Resultado Primário (III) = (I - II)	270.720,00	270.720,00	-293.629,04	3.092.808,65	3.216.521,02	3.345.181,85
Resultado Nominal	500.000,00	500.000,00	0,00	3.092.808,65	3.216.521,02	3.345.181,85
Dívida Pública Consolidada	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-500.000,00	-500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES					
	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Receita Total	17.416.267,94	17.017.000,00	19.173.816,39	23.016.619,12	24.062.609,98	25.025.114,38
Receitas Primárias (I)	17.340.401,91	16.942.873,20	19.137.225,95	22.857.064,55	23.895.804,43	24.851.636,62
Despesa Total	17.416.267,94	17.017.000,00	19.040.600,69	19.506.518,15	20.392.992,37	21.208.712,07
Despesas Primárias (II)	17.081.339,71	16.689.750,00	19.417.641,66	19.903.432,26	20.807.944,26	21.640.262,05
Resultado Primário (III) = (I - II)	259.062,20	253.123,20	-280.415,71	2.953.632,29	3.087.860,17	3.211.374,57
Resultado Nominal	478.468,90	467.500,00	0,00	2.953.632,29	3.087.860,17	3.211.374,57
Dívida Pública Consolidada	669.856,46	654.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-478.468,90	-467.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Prefeitura Municipal de Lutezia - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2023

Lei: 14, Data: 01/01/2023

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES						RS 1,00	
	2020	2021	2022	2023	2024	2025	%	%

LAUDEMIR LEATI
PREFEITO
143.440.509-59

CLAUDIO ROBERTO MARTINS
DIRETOR FINANCEIRO
099.740.818-90

ALAIDE PEREIRA DE SOUSA
CONTADORA
110.755.438-19